



Agrupamento de Escolas nº2 de Elvas
Escola Básica dos 2º e 3º Ciclos Nº 1 de Elvas

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

ANO LECTIVO 2009/2010

1.º, 2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO

I – Introdução

A avaliação é um elemento integrante e regulador da prática educativa, visa apoiar o processo educativo, certificar as diversas aprendizagens, contribuir para melhorar a sua qualidade e promover o sucesso escolar de todos os alunos.

A avaliação deve incidir sobre as aprendizagens e o desenvolvimento das competências gerais do Ensino Básico e das competências específicas de cada disciplina e atender aos diferentes ritmos de aprendizagem de cada aluno.

“A avaliação é da responsabilidade do professor, do conselho de docentes, do conselho de turma, dos órgãos de gestão da escola ou agrupamento e da administração educativa.”

“As aprendizagens de carácter transversal e de natureza instrumental, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constituem objecto de avaliação em todas as disciplinas e áreas curriculares”.

O processo de avaliação dos alunos deverá ser rigoroso e transparente.

II – Modalidades de avaliação

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

Vertente da avaliação formativa, com vista à elaboração, adequação e reformulação do Projecto Curricular de Turma, e à adopção de estratégias de diferenciação pedagógica; será realizada, neste Agrupamento, no início de cada ano de escolaridade e sempre que se justifique.

AVALIAÇÃO FORMATIVA

“A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação do Ensino Básico, assume carácter contínuo e sistemático” e visa fornecer ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes no processo educativo, informações sobre o desenvolvimento das aprendizagens

e competências, de modo a permitir rever e melhorar os processos de trabalho e adequar o Projecto Curricular de Turma.

No âmbito da avaliação formativa, deverá ser dada particular importância à auto-avaliação enquanto processo que permite aos alunos assumir a responsabilidade pela sua própria aprendizagem e desenvolvimento, proporcionando uma oportunidade de reflectir e intervir sobre o seu próprio nível de confiança e competência pessoal.

A auto-avaliação deverá ser feita ao longo do ano lectivo em todas as áreas disciplinares e não disciplinares.

As menções qualitativas a utilizar nos instrumentos de avaliação referentes ao domínio das competências/conhecimentos para os 1.º, 2.º e 3.º ciclos serão as seguintes:

Menção qualitativa	Percentagem	Nível
Fraco	De 0 a 19	1
Não Satisfaz	De 20 a 49	2
Satisfaz	De 50 a 74	3
Satisfaz Bastante	De 75 a 89	4
Excelente	De 90 a 100	5

AVALIAÇÃO SUMATIVA

A avaliação sumativa, entendida como “a formulação de um juízo globalizante sobre o desenvolvimento das aprendizagens do aluno e das competências definidas para cada disciplina e área curricular”, inclui, na actual legislação, duas variantes:

- avaliação sumativa interna;
- avaliação sumativa externa.

AVALIAÇÃO SUMATIVA INTERNA

A avaliação sumativa interna realiza-se no final de cada período, ano e ciclo e é da responsabilidade do professor titular da turma e do Conselho de Docentes, no 1.º ciclo e do Conselho de Turma nos 2.º e 3.º ciclos.

A avaliação sumativa deverá traduzir o trabalho do aluno e a sua progressão, desde o início do ano até a esse momento específico de avaliação.

No 1.º ciclo a avaliação sumativa é descritiva em todas as áreas curriculares, enquanto no 2.º e 3.º Ciclos a avaliação sumativa se traduz na atribuição de um nível de 1 a 5 em todas as disciplinas, juntamente com uma apreciação descritiva global feita por todo o Conselho de Turma.

A avaliação das áreas curriculares não disciplinares (Área de Projecto, Formação Cívica e Estudo Acompanhado) deve incidir sobre as competências específicas (gerais e transversais) definidas no projecto curricular de turma e utilizar elementos provenientes das diversas disciplinas e áreas curriculares.

Compete ao docente titular de turma (no 1.º ciclo) e ao conselho de turma (nos 2.º e 3.º ciclos) proceder à avaliação, mediante proposta dos docentes que leccionam as áreas curriculares não disciplinares.

A avaliação sumativa destas áreas, é feita mediante a atribuição de uma menção qualitativa (Não Satisfaz, Satisfaz, Satisfaz Bem) e deve expressar-se

de forma descritiva, sempre que o aluno obtenha não satisfaz e sempre que se achar conveniente.

É de referir que não é de atribuir o nível 1 em qualquer ano de escolaridade, excepto no 9.º ano, exclusivamente nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, em conformidade com o sistema de avaliação sumativa externa.

AVALIAÇÃO SUMATIVA EXTERNA

Efectua-se no final do 9º ano, sendo da responsabilidade do Ministério da Educação, e compreende a realização de exames nacionais, nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática os quais incidem sobre as aprendizagens e competências do 3º ciclo.

III – DOMÍNIOS DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Os domínios de avaliação curricular a contemplar são: conhecimentos e competências e atitudes e valores. A percentagem a atribuir a cada domínio é a que consta da tabela que se segue.

	DOMÍNIOS (%)	
	Conhecimentos e competências	Atitudes e valores
1.º Ciclo	70%	30%
2º e 3º Ciclos	70%	30%
CEF	60%	40%

IV – INSTRUMENTOS E MEIOS DE AVALIAÇÃO

Na avaliação é fundamental proceder-se a uma recolha sistemática de dados recorrendo à observação e registo regular, através de instrumentos adequados e diversificados.

Como instrumentos de avaliação consideram-se, entre outros:

- grelhas de registo de intervenções orais e escritas dos alunos durante as aulas;
- registos de observação (trabalhos individuais ou de grupo, trabalhos práticos e/ou laboratoriais, outros);
- relatórios de actividades;
- lista de verificação;
- questionários;
- testes.

Para além dos instrumentos de avaliação há ainda a considerar os meios de avaliação de aprendizagem do aluno, nomeadamente:

- trabalhos individuais e de grupo;
- discussões e debates;
- exposições;
- caderno diário;
- auto-avaliação.

V – ORIENTAÇÕES GERAIS (2.º e 3.º ciclos)

- Em cada período lectivo, os alunos deverão ser informados, pelo professor de cada disciplina, sobre a data de realização dos testes escritos e/ou práticas de avaliação, devendo os mesmos ser registadas pelo professor, no livro de ponto.
- Só excepcionalmente se admite a realização de mais do que um teste escrito e/ou práticas de avaliação no mesmo dia.
- É obrigatória a entrega dos testes escritos e/ou práticas de avaliação devidamente corrigidas e classificadas, dentro do horário normal da turma.
- A correcção e entrega de cada teste escrito são efectuadas antes da realização do teste seguinte e antes do final de período.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1- Os casos omissos serão objecto de resolução por parte do Director, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.
- 2- Os Critérios Gerais de Avaliação serão cumpridos por todos os Departamentos Curriculares e, depois de aprovados, entrarão em vigor no ano lectivo 2009/2010, podendo ser revistos anualmente.
- 3- Os Critérios Gerais de Avaliação deverão ser do conhecimento de todos os intervenientes no processo de avaliação: professores, alunos e encarregados de educação.
- 4- Os Encarregados de Educação e os alunos serão sempre e atempadamente informados de quaisquer alterações aos critérios de avaliação.

VII – LEGISLAÇÃO SOBRE AVALIAÇÃO (Ensino Básico)

Despacho conjunto nº 287/2005, de 4 de Abril;

Despacho conjunto nº 453/2004, de 27 de Julho;

Lei n.º 31/2002, de 20 de Dezembro;

Lei Nº 46/86, de 14 de Outubro;

Despacho Normativo 28/2007, de 3 de Agosto;

Despacho n.º 2351/2007, de 14 de Fevereiro;

Despacho normativo n.º 5/2007, de 10 de Janeiro;

Despacho normativo n.º 18/2006, de 14 de Março;

Despacho normativo n.º 1/2006, de 6 de Janeiro;

Despacho Normativo n.º 50/2005, de 9 de Novembro;

Despacho normativo n.º 1/2005, de 5 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro.